



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
EST. DO PARANÁ
PREMIADO EM / /
P. G. LIVRO N.º FLS.
JORNAL

LEI Nº 67

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e eu / Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de Cr\$ 237.170,96 (duzentos e trinta e sete mil, cento e setenta cruzeiros e noventa e seis centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

02.101/3.1.1.1.02/00.01.Cr\$ 9.933,60

Assessoria de Planejamento

02.201/3.1.1.1.04/01.00.02.Cr\$ 4.270,00

Assessoria Jurídica

02.301/3.1.1.1.05/01.00.03.Cr\$ 860,00

Sub-Total.Cr\$ 15.063,60

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Geral

03.101/3.1.1.1.05/01.00.02.Cr\$ 5.825,60

03.102/3.1.1.1.05/01.00.05.Cr\$ 1.972,46

03.105/3.1.1.1.05/01.00.08.Cr\$ 23.521,00

Divisão do Pessoal

03.210/3.2.3.3.83/01.00.01.Cr\$ 10.233,00

Divisão de Oficina Mecânica e Garagem Municipal

03.401/3.1.1.1.59/01.00.08.Cr\$ 3.980,00

Divisão de Fábrica de Artefatos de Cimento

03.501/3.1.1.1.59/01.00.08.Cr\$ 11.359,00

Sub-Total.Cr\$ 56.891,06

Departamento de Fazenda

Administração

04.101/3.1.1.1.10/01.00.03.Cr\$ 6.580,00

Divisão de Tesouraria

04.201/3.1.1.1.01/00.02.Cr\$ 5.250,00

04.202/3.1.1.1.11/01.00.05.Cr\$ 402,00

Divisão de Tributação, Fiscalização e Lançadoria

04.301/3.1.1.1.13/01.00.02.Cr\$ 11.549,00

04.302/3.1.1.1.13/01.00.05.Cr\$ 1.176,41

04.303/3.1.1.1.13/01.00.08.Cr\$ 7.412,00

Divisão de Contabilidade

04.402/3.1.1.1.10/01.00.04.Cr\$ 13.927,00

04.403/3.1.1.1.16/01.00.05.Cr\$ 987,00

Sub-Total.Cr\$ 47.283,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 67- Fls. nº 2

DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

Administração

05.101/3.1.1.1.40/01.00.02.Cr\$	2.288,00
05.101/3.1.1.1.40/01.00.03.Cr\$	4.230,73
05.102/3.1.1.1.40/01.00.05.Cr\$	165,30
<u>Serviço Rodoviário Municipal</u>	
05.201/3.1.1.1.49/01.00.08.Cr\$	73.002,50
<u>Estação Rodoviária Municipal</u>	
05.301/3.1.1.1.49/01.00.08.Cr\$	4.960,00
Sub-Total.Cr\$	84.646,53

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Administração

06.101/3.1.1.1.60/01.00.03.Cr\$	4.554,00
06.102/3.1.1.1.60/01.00.08.Cr\$	6.070,00
<u>Divisão de Merenda Escolar</u>	
06.301/3.1.1.1.69/01.00.08.Cr\$	786,00
<u>Divisão de Biblioteca Pública Municipal</u>	
06.402/3.1.1.1.01/01.00.08.Cr\$	1.450,00
Sub-Total.Cr\$	12.860,00

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Divisão de Saúde

07.111/3.1.1.1.71/01.00.08.Cr\$	17,00
<u>Divisão de Assistência Social</u>	
07.201/3.1.1.1.83/01.00.08.Cr\$	1.873,00
Sub-Total.Cr\$	1.890,00

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Administração

08.101/3.1.1.1.90/01.00.02.Cr\$	3.681,36
<u>Divisão de Limpeza Pública</u>	
08.201/3.1.1.1.92/01.00.08.Cr\$	9.725,00
<u>Divisão de Praças, Parques e Jardins</u>	
08.501/3.1.1.1.95/01.00.08.Cr\$	2.880,00
<u>Divisão de Cemiterios</u>	
08.601/3.1.1.1.97/01.00.08.Cr\$	2.250,00
Sub-Total.Cr\$	18.536,36
TOTAL GERAL.....Cr\$	<u>237.170,96</u>

Art. 2º)-O recurso para cobertura do crédito constante no artigo 1º desta Lei, será dado de conformidade com o artigo 43, parágrafo 1º item III da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 16 de dezembro de 1.975.

ISMAEL PINTO SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO SEBASTIÃO MANOSSO